



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4 2 0 2 (29 DE JULHO DE 2015)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EXCLUIR MULTA E JUROS DE MORA DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Busca-se com a presente Propositura, a necessária autorização legislativa para que a Fazenda Municipal possa remir de multa e juros os créditos inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, para pagamento à vista ou em até dezoito parcelas mensais.

Deve-se esclarecer que também poderão gozar dos mesmos benefícios fiscais, os contribuintes que já contam com parcelamento em andamento, contudo, tanto para estes como para os contribuintes que venham agora requerer o parcelamento de seus débitos, caso ocorra a inadimplência prevista no §3º do artigo 1º, não poderão mais usufruir dos mesmos benefícios fiscais com relação aos respectivos débitos.

Para a obtenção dos benefícios, o contribuinte deverá formalizar requerimento próprio e pagar a parcela única ou a primeira parcela até o dia 21 de Setembro de 2015.

Esclarecemos, ainda, que a matéria em exame há muito é esperada pelos contribuintes e proporcionará mais rápida e efetiva arrecadação dos tributos pela Fazenda Municipal.

Assim expondo e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro seja a presente Propositura apreciada em Regime de Urgência.

**Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-**